



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1363 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de mais 360 dias o prazo previsto no artigo 9º da Lei Municipal 1.231 de 25 de março de 2011.

O Prefeito Municipal de Quissamã, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã e,

Considerando o Aumento de demanda por regularização das edificações preexistentes ao Plano Diretor;

Considerando que a falta de regularização dos imóveis e de meios para promovê-la não pode servir de empecilho à formalização dos comerciantes locais e tal fator obstaculiza o êxito das ações endentes ao fomento do desenvolvimento econômico do Município;

Considerando a grande demanda da população em legalizar os seus imóveis;

Considerando a Lei 1.304/2012, que prorrogou por 360 dias o prazo de vigência insculpido no artigo 9º da lei municipal 1231/2011, prorrogando a vigência da referida Lei até a data de 04/05/2013;

Considerando que mesmo com a prorrogação acima ainda existem várias construções a serem regularizadas o que justifica o interesse público nesta nova prorrogação;

Sanciona esta Lei:

Art. 1º – O prazo previsto no artigo 9º da lei municipal 1231 de 25 de março de 2011 fica prorrogado por 360 dias, contados a partir de 04/05/2013.

Parágrafo Único: Ficam mantidos todos os demais requisitos e condições previstos na lei 1231/2011 e no Decreto Regulamentador 1459/2011, no que tange o procedimento administrativo referente à regularização das edificações concluídas até 14.11.2006.

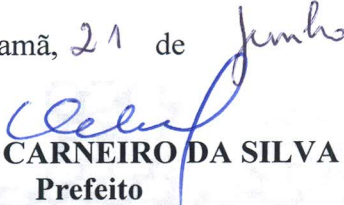


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

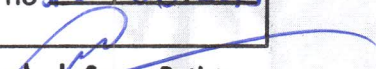
Prefeitura M. de Quissamã, 21 de junho de 2013


OCTAVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em 1.º Turno 13 / 06 / 2013

Em 2.º Turno 18 / 06 / 2013


Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

DIÁRIO DA C. DO SOL

Em 22 / 06 / 13

Edição 2984.


Udete Mota Llobera Ferriol
Coordenador de A.
Administrativo de Governo
CC-2 Mat.150